



**Processo de Licitação nº 22/2019**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2019**

**SERVIÇO SOB EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA RUA BRÁILIO MÁRIO RIBAS EM FRENTE À PRAÇA(831,26m²)**

- Entrega de documentos indispensáveis à habilitação:  
28/06/2019 - horário: até as 15h
- Data e horário de Entrega dos Envelopes nº 01 e nº 02:  
03/07/2019 - Horário: às 09h20min –
- Data e Horário de Abertura da Licitação:  
03/07/2019 - Horário: às 09h30min
- Local: Rua Francisco Richter, nº 601, Entre-Ijuís/RS – CEP 98855-000

O **Município de Entre-Ijuís**, pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede administrativa na Rua Francisco Richter, n.º 601, **CNPJ-MF n.º 89.971.782/0001-10**, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Tomada de Preços** do Tipo **menor preço global**, na data e local acima indicados, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e nas condições estabelecidas neste Edital e nos seguintes Anexos que o integram:

**ANEXO I: Memorial Descritivo**

**ANEXO II: Modelo de Credencial**

**ANEXO III: Modelo de Proposta Comercial**

**ANEXO IV: Modelo Declaração Trabalho Menores (Lei nº 9854, 27/10/ 1999)**

**ANEXO V: Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes**

**ANEXO VI: Modelo de Declaração de Inidoneidade**

**ANEXO VII: Inexistência de Servidor Público nos quadros da Empresa**

**ANEXO VIII: Planilha Orçamentária**

**ANEXO IX: Cronograma Físico-Financeiro**

**ANEXO X: Minuta de Contrato**

**ANEXO XI: Plantas/Projetos**

**ANEXO XII: Recibo de Retirada do Edital pela Internet**

**ANEXO XIII: Data para Vistoria Técnica**

**ANEXO XIV: Placa da Obra**

**1 - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação:

**Município de Entre-Ijuís**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	<p><b>Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Material e Serviços(mão-de-obra), através de empreitada global, para construção de Cobertura com área total de 831,26m<sup>2</sup>, na Rua Bráulio Mário Ribas, compreendida pelo trecho entre a Avenida Vicente M. de Deus e a Travessa Marli Thiel, no Município de Entre-Ijuís, em conformidade com as especificações constantes do Memorial Descritivo (Anexo I) e Projetos, partes integrantes deste Processo, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Esporte, compreendendo a execução dos serviços preliminares, das fundações até o final da obra, referente ao Contrato de Repasse nº 874888/MTUR/CAIXA.</b></p> <p>OBSERVAÇÕES: A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para a execução do objeto(equipamentos de E.P.I.'s, e demais utensílios, equipamentos e ferramentas); Cumprir com as Normas Técnicas exigidas, NBRs, além das demais Normas Técnicas Brasileiras aplicadas ao objeto.</p>

**1.2.** O valor de referência desta Tomada de Preços, conforme extraído dos autos deste **Processo de Licitação n.º 22/2019 é de R\$ 550.486,81** (Quinhentos e cinquenta mil quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos), sendo os valores divididos por etapas segundo o Cronograma de desembolso físico-financeiro.

**1.2.1.** A empresa licitante deverá tomar o cuidado de atender às normas técnicas relativas aos quesitos descritos nos Memoriais anexos a este Processo.

**1.3.** Os recursos destinados a esta contratação são provenientes do **Ministério do Turismo – Contrato de Repasse nº 874888/MTUR/CAIXA**, cujo pagamento dar-se-á pelo **SIAMI** através de OBTV, firmado entre o MTUR através da CAIXA e o Município de Entre-Ijuís.

## **2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste certame, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2.** As empresas estrangeiras com representante legal no país.

**2.3.** Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

**2.4.** O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular(Credencial) com firma reconhecida (Anexo II)**, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante proponente, deverá apresentar fotocópia autenticada ou original do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**Obs:** A falta do documento de credenciamento ou sua incorreção, nas condições acima descritas, **não impedirá** a participação da licitante no certame nem acarretará inabilitação ou desclassificação da empresa; impedirá apenas seu representante de manifestar-se ou responder pela proponente, sendo-lhe permitido tão somente o acompanhamento dos procedimentos.

**2.5.** A empresa deverá estar devidamente cadastrada e apresentar, no **ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**, o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** emitido pela Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís nos termos da Lei nº 8.666/93, e alterações, pertinente ao objeto da licitação e válido na data da apresentação dos **ENVELOPES**.

**2.6.** Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:



- 2.6.1 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- 2.6.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Município de Entre-Ijuís;
- 2.6.3 Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.6.4 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- 2.6.5 Empresas que se encontrem incursas nas penalidades previstas no Art. 87, incisos III e IV imposta por Órgão ou entidade da Administração Pública, da Lei nº 8.666/93 ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- 2.6.6 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 2.6.7 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2.7. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Entre-Ijuís não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 2.8. O protocolamento de proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte do licitante, a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis.
- 2.9. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada ou poderão ser autenticados por servidor da Comissão de Licitação, mediante apresentação do original.
- 2.10. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.
- 2.11. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente do Município de Entre-Ijuís, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.
- 2.12. Os envelopes de "**habilitação**" de empresa interessada em participar desta licitação deverão ser protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, na Rua Francisco Richter, nº. 601 – Centro – CEP: 98855-000 - Protocolo Geral, até às **15 horas do dia 28/06/2019**, prazo preclusivo do direito de participação, sendo que, o Município de Entre-Ijuís, não se responsabilizará e NÃO serão aceitas documentações em prazo *a posterior* ao acima indicado.

### 3 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 3.1. Para fins de credenciamento junto a Comissão, a empresa Proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 3.2. O **credenciamento** far-se-á mediante a apresentação dos seguintes Documentos:
  - 3.2.1. no caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou Contrato social do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.



**3.2.2.** Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para bem representar e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Proponente, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**3.3.** É vedado a qualquer participante representar mais de uma empresa Proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos

**3.4.** A empresa proponente somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

**3.4.1.** Será admitido o subestabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento poderes específicos para o tal ato..

**3.5.** A ausência do Credenciado a qualquer das fases do Certame será interpretada como desistência da prática dos atos a serem realizados no referido momento.

**3.6.** Toda a documentação exigida para o certame deverá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e/ou documento disponível na internet, no SITE oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade. Documentos em fac-símile (FAX) não serão aceitos.

#### 4 – DAS PROPOSTAS

**4.1.** A proposta poderá ser elaborada e apresentada em 01 (uma) via original, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, preferencialmente, em **"papel timbrado da empresa licitante"**, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, podendo ou não fazer uso do modelo do **"Anexo III"** do presente Edital, contendo os seguintes elementos:

- a) Nome ou razão social, endereço completo e CNPJ da empresa proponente;
- b) número do processo e Tomada de Preços e assinatura do representante legal da empresa;
- c) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e/ou por extenso de forma clara e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos;

**Obs 1:** O preço deverá ser cotado em real com no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula.

**Obs 2:** Em caso de divergência entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro.

d) o prazo de validade das propostas, **não poderá** ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contadas da data da entrega da mesma. No caso de **omissão** do prazo de validade na proposta, se considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias;

e) prazo de entrega do objeto licitado, em prazo não superior ao equivalente no Cronograma de desembolso Físico-financeiro, contados a partir da Ordem Serviço;

f) indicação do nome do banco, número da agência, número da conta corrente, **em nome da empresa**, para fins de recebimento dos pagamentos;

g) endereço completo, telefone/celular, fax e e-mail atualizados, para facilitar possíveis contatos.



- h) o valor informado na proposta **DEVE SER IGUAL OU INFERIOR(≤) AO VALOR DE REFERÊNCIA**, explicitado na Planilha Orçamentária anexa a este Edital, sob pena de desclassificação;
- 4.2.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da Proponente, das condições estabelecidas neste Edital.
- 4.3.** Não serão aceitas propostas alternativas, com rasuras, emendas ou entrelinhas.
- 4.3.1** Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da Comissão.
- 4.4.** Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser fornecidos os materiais e serviços ao Município de Entre-Ijuís, sem ônus adicionais;
- 4.4.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 4.4.2.** Nos preços contidos na proposta deverá estar incluso todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo que os licitantes proponentes deverão arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

## **5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

- 5.1.** A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no preâmbulo, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados e com os seguintes dizeres:
- 5.2.** Os envelopes deverão, conter em sua parte externa, os dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 22/2019**  
**TOMADA DE PREÇOS n.º 06/2019**  
**Razão social do Proponente**  
**CNPJ do Proponente**

**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 22/2019**  
**TOMADA DE PREÇOS n.º 06/2019**  
**Razão social do Proponente**  
**CNPJ do Proponente**

**5.3. O envelope nº 1 deverá conter:**

- a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Entre-Ijuís;
- b) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes na presente licitação.

**5.4. O envelope nº 2 deverá conter:**

- a) Proposta Financeira com os valores em reais;
- b) Planilha Orçamentária, mencionando os preços em reais, em todos os itens.

## **6 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

- 6.1.** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo os **Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços**, será pública, dirigida pela Presidente de Comissão de Licitação e realizada na data, horário e local determinados no preâmbulo deste Edital.
- 6.2.** Nos termos dos subitens 2.3. e 2.4. deste Edital o interessado, ou seu representante legal, deverá comprovar possuir poderes para formulação e prática dos atos inerentes ao certame.
- 6.3.** Declarada a abertura do Processo Licitatório pelo Presidente da Comissão, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.





6.4. Serão abertos os envelopes contendo os **Documentos de Habilitação (ENVELOPE 01)**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelos integrantes da Comissão de Licitação e pelos licitantes credenciados e habilitados.

## 7 – DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

7.1. Para efeitos de cadastramento, **os interessados deverão apresentar até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

### 7.1.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou
- c. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; ou ainda
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e. Cópia do documento de identidade do(s) titular(es).

### 7.1.2. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. Registro no CREA e/ou CAU da empresa licitante com prazo de validade em vigor;
- b. Registro no CREA e/ou CAU do Profissional Habilitado como responsável técnico pela empresa com prazo de validade em vigor;
- c. **Atestado de capacidade técnica** fornecido por órgão público ou privado comprovando que o responsável técnico da proponente e a proponente tenham executado, pelo menos, um serviço compatível ou superior ao do objeto desta licitação, acompanhado com o CREA e/ou CAU respectivamente.
- d. Apresentar **Atestado de Vistoria Técnica** assinado pelo responsável Técnico do Município de Entre-Ijuís.
  - d.1. As empresas poderão agendar horário da Vistoria Técnica pelo fone 55 3329-2779, a qual deverá ocorrer através do seu responsável técnico, sendo no dia 28/06/2019 até às 15horas.

### 7.1.3. Documentação de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionado expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;
  - a.a. Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade anônima, admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial.
  - a.b. As empresas com menos de 01(um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na *alínea a.*, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.
  - a.c. Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as Demonstrações Contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.
- b. A análise da qualificação econômico-financeira será feita através do Quociente de Cobertura Total, utilizando-se o seguinte índice, que poderá vir calculado em documento anexo ao balanço patrimonial:



**b.a.** Quociente de Cobertura Total (QCT), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Permanente} + \text{Ativo Circulante}}{\text{Total do Passivo (-) Patrimônio Líquido}} \geq 1$$

**b.b.** Estarão habilitadas neste item somente as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1 (um) no índice(QCT).

**c.** As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente autenticada pelo órgão competente que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta

**d.** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de execução patrimonial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente

### 7.1.4. Documentação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

**a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, com prazo de validade em vigor.

**c.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, emitido através de Certidão pela Secretaria da Fazenda do Estado, com prazo de validade em vigor e na forma da Lei.

**d.** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** emitida pelo Órgão competente da localidade de domicílio ou sede da empresa Proponente, com prazo em vigor.

**e.** Prova de regularidade relativa à seguridade social, com apresentação da Certidão Negativa de Débito(CND), fornecida pelo INSS, com prazo de validade em vigor;

**f.** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela CAIXA Econômica Federal.

**g.** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, com prazo de validade em vigor e na forma da Lei.

**7.1.5. Declaração** de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, conforme previsto no artigo 27, V da Lei 8.666/93, (Anexo IV) ou Certidão específica expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do domicílio da Licitante.

**7.1.6. Declaração** do proponente, observadas as penalidades cabíveis, **de inexistência de fato superveniente** impeditivo que possa impedir de licitar com órgão público, ciente da obrigatoriedade de comunicar, na vigência contratual qualquer fato superveniente (Anexo V);

**7.1.7.** Se a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentar declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, para fins de Direito de Preferência e da Prerrogativa de que trata a LC 123/06, caso julgue necessário.

**7.1.8. Declaração de que não foi declarado inidôneo** para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipal, Estadual e Federal. (Anexo VI).

**7.1.9.** Apresentar **Declaração expressa** ou fornecer declaração emitida pela empresa, atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (Anexo VII).

**7.2.** Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado, será considerado como sendo: até 30 (trinta) dias, os documentos municipais; e, até 90 (noventa) dias, os documentos estaduais e federais, contados da data de sua emissão.

**7.2.1.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.



## Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

**7.3.** Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente executará o objeto desta licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.

**7.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos

**7.5.** Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão de Licitação, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

**7.6.** A documentação referente à habilitação poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido somente pelo Município de Entre-Ijuís.

**7.7.** Não há necessidade de apresentação de Documentos em duplicidade em qualquer fase do certame.

### 8. DO JULGAMENTO

**8.1.** O julgamento da presente licitação será realizado pela Comissão de Licitação, levando-se em consideração a proposta mais vantajosa para a Administração e compreenderá duas fases distintas:

a) A primeira fase se iniciará com a abertura do envelope nº 1, relativo aos documentos de habilitação;

b) A segunda fase se iniciará logo após encerrada a fase de habilitação, com a abertura do envelope nº 2, contendo as propostas.

**8.2.** Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**8.3.** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 a 45 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, bem como na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

**8.4.** Em caso de empate entre dois ou mais proponentes, após obedecido o disposto no Parágrafo 2º, do artigo 3º, da mencionada Lei, será utilizado sorteio em ato público, com a convocação de todos os licitantes.

**8.5.** Todos os atos praticados pela Comissão de Licitação, seja em reunião com os licitantes, ou em separado para julgamento ou diligências, serão reduzidos a termo em atas circunstanciadas, distintas para cada ato a ser relatado, que conterão, inclusive, as manifestações dos licitantes acerca de qualquer ato julgado irregular pelos licitantes, que após lida, encerrada e aprovada, deverá ser assinada por todos os membros da comissão e pelos licitantes presentes ao certame.

**8.6.** Somente serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao teto previsto no item **1.2.** a partir do valor total com as deduções dos itens 1.1; 2.1 e 7.1 do Orçamento Quantitativo.

**8.7.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios e prerrogativas previstos nos art. 42 à 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no envelope **Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, ou poderão apresentar a **certidão de enquadramento como microempresa**, emitida pela Junta Comercial do Estado do Licitante ou **Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica**, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na referida Lei, além de todos os documentos previstos no **item 7** deste edital.

**8.8.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **declaração, firmada por contador, de que se**





**enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos no item 7 e **subitens** deste edital.

**8.9.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, elencados no **item 7 e subitens**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**8.10.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos elencados **no item 7 e subitens** deste edital, ainda que apresentem alguma restrição.

**8.11.** As Propostas que não atendam às exigências deste Edital, quanto ao preço, serão liminarmente desclassificadas.

**8.12.** Os valores das propostas serão lançados num **MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS** que deverá ser anexado a este Processo após finalizado e será parte integrante do mesmo.

**8.13.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelos membros da Comissão e pelas Proponentes presentes.

## **9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório desta Tomada de Preços conforme prevê o § 2º, do art 41, da Lei 8.666/93.

**9.2.** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **10. DOS RECURSOS**

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nas alíneas, incisos e parágrafos do artigo 109, da lei nº 8.666/93, desde que interposto por escrito e entregue na Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, em horário de expediente.

## **11. CRITÉRIO DE DESEMPATE E TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP**

**11.1.** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 7 e **subitens e alíneas**, deste edital.

**11.1.1.** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**11.1.2.** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**11.2.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**11.2.1.** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, após transcorrido o prazo recursal (cinco dias), nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**11.2.2.** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese dos artigos 42 à 45 de Lei Complementar 123,



## Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988  
<http://www.entrejuiis.rs.gov.br>

de 14/12/06, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista no parágrafo 3º, inc. III, do artigo 45 de Lei Complementar 123.

**11.2.3.** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

**11.3.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências dos itens anteriores, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**11.4.** O disposto nos itens 11.2 e 11.3., deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**11.5.** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**11.6.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (Art. 4º do Dec. nº 6.204/07).

**11.7.** Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º, Art. 4º do Dec. nº. 6.204/07).

**11.8.** Em caso de haver como ganhadora Microempresa(s) e/ou Empresa(s) de Pequeno(s) Porte(s), a declaração de vencedora acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (§ 2º, Art. do Decreto nº. 6.204/07).

**11.8.1.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no § 1º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a licitação (§ 4º do Decreto nº. 6.204/07).

## 12 – DA ENTREGA DO OBJETO

**12.1.** O Objeto da presente licitação, deverá ser executado e entregue no Município de Entre-Ijuís no local designado, tendo garantido o seu perfeito estado e condições de uso, em conformidade com as especificações descritas no Memorial e anexos.

**12.2.** A entrega do objeto deve-se fazer acompanhada do Documento Fiscal idôneo para efetivação da mesma.

## 13 - DA VERBA:

As despesas decorrentes da presente licitação, serão cobertos pelas seguintes dotações orçamentárias:

**07.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE**

**156950704.1048000 – CONSTRUÇÃO COBERTURA ACESSO A PRAÇA MUNICIPAL**

**44.90.51.000000 – Obras e Instalações**

## 14 – DA CONTRATAÇÃO

**14.1.** Será firmado Contrato com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei nº 8.666/93.



**14.2.** O prazo para assinatura do Contrato será de 10 (dez) dias úteis após a convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que seja feita de forma motivada, durante o transcurso do prazo anterior.

**14.3.** Na hipótese da licitante adjudicatária não assinar o Contrato no prazo mencionado no item anterior, o Município de Entre-Ijuís convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

**14.4.** O Contrato a ser firmado vigorará a partir da sua assinatura por até 90 (noventa) dias após a sua execução total.

**14.5.** O prazo e as responsabilidades, bem como, as demais condições constam do instrumento contratual e a ser celebrado com a Proponente vencedora, conforme Minuta do Contrato no **"Anexo IX"**.

## **15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado pela Tesouraria do Município, através de domicílio bancário em nome da empresa vencedora cadastrado no Portal dos Convênios - **SICONV**, para posterior envio, pelo **SIAFI**, à instituição bancária que efetuará o crédito na conta corrente do beneficiário final da despesa, após a apresentação do respectivo documento fiscal idôneo, devidamente atestado e liberado pelo responsável técnico do Município e pelo setor competente da **CAIXA**, de acordo com o desembolso previsto no Cronograma Físico-Financeiro de execução da obra e, com a observância do estipulado pelo artigo 5º, o art. 40, inciso XIV, alínea "b", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**15.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à Empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**15.3.** Em hipótese alguma será concedido o reajustamento dos preços propostos; e o valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

**15.4.** A Administração, efetuará retenção, na fonte, caso houver, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à licitante vencedora.

**15.5.** No momento do pagamento das parcelas da obra, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- O Livro de Registro de funcionários ou a G-FIP que comprove a atuação na obra.
- As guias GPS quitadas junto ao INSS dos funcionários utilizados na obra.

## **16. DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**16.1.** A caução de garantia de execução do Contrato tem por objetivo oferecer garantia à Administração quanto ao fiel cumprimento, pela proponente vencedora, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao Contrato a ela adjudicado.

**16.2.** A CONTRATADA deverá depositar, a título de caução de garantia de execução do contrato, a importância correspondente de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em dinheiro, devendo esta, a ser depositada na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Santo Ângelo/RS, em conta corrente própria, a qual será informada em momento oportuno à vencedora, devendo o comprovante ser protocolado no Protocolo Geral do Município, até o dia da assinatura do Contrato.

**16.3.** A proponente vencedora estará sujeita à prestação de garantia adicional, caso o valor de sua proposta esteja enquadrado no disposto no parágrafo 2º do artigo 48 da Lei 8666/93 com a nova redação da Lei 9.648, de 27/05/98.

**16.4.** O valor da caução e o seu prazo de validade deverão estar permanentemente atualizados até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços.

**16.5.** A caução de garantia de execução do Contrato será restituída mediante requerimento da proponente vencedora, após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços.



**16.6.** Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvido o valor da CAUÇÃO DO CONTRATO, a menos que a rescisão ou paralisação decorra por culpa da Administração, nos termos da legislação vigente.

**16.7.** Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo dos Serviços, respeitado os limites revistos na Lei 8.666/93, a proponente vencedora deverá proceder ao reforço da caução inicial no mesmo percentual estabelecido no item 17.2.

**16.8.** Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela Administração, deverá a Proponente Vencedora reapresentar a modalidade de garantia escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a Administração os créditos da proponente vencedora, enquanto não efetivada tal garantia, o valor a ela correspondente.

**16.9.** A garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela Contratada a partir da emissão da ordem de serviço até no máximo quando da liberação do pagamento da primeira medição, sob pena do não recebimento do valor dos serviços realizados e ter o contrato rescindido.

### 17 – DAS PENALIDADES

**17.1.** Nos termos do art. 86 da Lei n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste certame, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

**17.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93:

I – advertência por escrito;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato,

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**17.3.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que formuladas **por escrito** e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**17.4.** A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, se for o caso, poderá ser descredenciado do Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

### 18 – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A contratada assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

### 19 – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA



O responsável técnico do Município de Entre-Ijuís nomeado para acompanhamento e fiscalização da presente obra será o Engenheiro Civil, Sr. Luciana Malmann – CREA/RS 159418.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** O **Município de Entre-Ijuís**, poderá revogar a presente Tomada de Preços por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei nº 8.666/93.

**20.2.** Nas hipóteses tratadas no subitem anterior serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

**20.3.** O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**20.4.** A Comissão resolverá os casos omissos com base na Lei nº 8666/1993 e suas alterações e na legislação vigente, sujeitando-se todos os licitantes aos termos e condições do presente edital, devendo cumpri-lo fielmente em seus detalhes e especificações.

**20.5.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**20.6.** As informações inerentes a este Processo poderão ser obtidas, pelos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE-IJUÍS, localizada na Rua Francisco Richter, nº 601, em Entre-Ijuís – RS – CEP 98855-000 – Centro – pelo telefone 55 3329-2779, de segunda-feira à sexta-feira no horário de 08h às 11h30min e das 13h30min à 17h ou pelo e-mail: [luiz@pmei.rs.gov.br](mailto:luiz@pmei.rs.gov.br).

**20.7.** A documentação necessária à participação das empresas, bem como, as Planilhas, Cronograma, Memoriais e demais anexos, poderão ser acessados através da página na internet <http://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacoes>.

**20.8.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**20.9.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

**20.10.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

**20.11.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Entre-Ijuís não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.12.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário manifestada pela Administração Municipal.

**20.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e, não sendo computados, para esse fim, os feriados. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís.





**20.15.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da Tomada de Preços.

**20.16.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas, exigidos no edital e não apresentadas na reunião de recebimento, exceto as incluídas no disposto da Lei Complementar 123.

**20.17.** A apresentação da proposta e a participação neste Processo, implicará pleno conhecimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do licitante, das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

**20.18.** A contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

**20.19.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

**20.20.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não sendo consideradas oficiais.

**20.21.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

**20.22.** As quantidades fixadas nas “**Planilhas**” (**Anexo VIII**), embora criteriosamente levantadas, são meramente informativas e destinam-se a permitir a uniformização das propostas. A licitante contratada receberá, pelas obras que vier a executar, o valor resultante das quantidades efetivamente realizadas, medidas com base nos preços **unitários** por ela propostos.

**20.23.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**20.24.** Fica eleito o foro da Cidade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Entre-Ijuís/RS, 10 de Junho de 2019.

---

**Brasil Antônio Sartori**

Prefeito Municipal



## **ANEXO I - Memorial descritivo**

### **PROPRIETÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE-IJUIS**

### **OBRA: RUA COBERTA**

### **ENDEREÇO: RUA BRÁULIO MÁRIO RIBAS**

### **CIDADE: ENTRE-IJUIS - RS**

### **APRESENTAÇÃO**

O presente projeto está localizado na Rua Bráulio Mário Ribas, compreendida pelo trecho entre a Avenida Vicente M. de Deus e a Travessa Marli Thiel, na cidade de Entre-Ijuís, de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE IJUIS. Esta obra está catalogada sob o nº 970 com área total de 831,26m<sup>2</sup>. O projeto está composto de: projeto arquitetônico, detalhamentos construtivos, projeto estrutural e projeto elétrico.

### **SERVIÇOS INICIAIS**

Projeto Arquitetônico- O projeto foi elaborado observando a normas de plano diretor e código de obras municipal, sendo responsáveis pelo mesmo o Arq. João da Jornada Fortes Filho sob CAU A.52256-2, Eng. Civil João da Jornada Fortes Neto sob CREA RS.214992 e Arq. Mariana da Silva Ferreira Fortes sob CAU A.64319-0. O projeto arquitetônico está composto de pranchas contendo situação, localização, plantas baixas, cortes e fachadas.

Projetos Elétrico – Projetos elétrico, executado pelos mesmos responsáveis técnicos.

Projetos Estrutural – Projetos estrutural realizado pelo engenheiro de estruturas, Eng. Civil André Newinski sob CREA RS 182.914.

### **SERVIÇOS PRELIMINARES**

Despesas legais - As despesas legais, tais como: CREA/CAU, INSS, impostos, seguros e outros referentes à construção estarão encargos do contratante pela execução da obra.

### **INSTALAÇÃO PROVISÓRIA**

Placas – As placas de identificação de responsáveis técnicos serão fixadas na parte frontal do tapume obedecendo à legislação do CREA. Deverão ser afixadas no início da obra. Deverá ser colocada placa da obra com modelo retangular, nas dimensões mínimas de 2,00 X 1,25m, em caso de optar-se por uma placa maior, observar e manter a proporção entre as dimensões. A placa será feita em chapa de aço galvanizado, resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas.

Locação da obra – A locação da obra será feita a partir de cotas estabelecidas no projeto. O quadro de obra será realizado com guias fixadas em estacas de eucalipto. As guias deverão estar no esquadro e perfeitamente niveladas. O quadro da obra será afastado 1m das paredes exteriores e deverão ser locadas a partir de suas faces externas, tendo como referência o vértice do quadro, assim como as paredes internas locadas pelos eixos respectivos. Após o término deste serviço, compete ao empreiteiro **comunicar ao responsável técnico, para serem efetuadas as verificações que se julgarem necessárias e oportunas**, a ocorrência de erro na locação implicará para a empreiteira, na obrigação de proceder por sua conta e nos prazos estipulados, as devidas modificações, demolições e reposições que se fizerem necessárias de acordo com a fiscalização.

### **REMOÇÃO**

Será feita a remoção de todos os pisos nos locais onde serão efetuadas as fundações dos pórticos. Após a conclusão desta etapa, será feita a abertura das estacas.

A realocação do poste de energia elétrica que encontra-se onde será colocado o pórtico 06, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Entre Ijuís. Este serviço não está contemplado neste memorial, projeto e orçamento.

### **DESCARTE**



Todo o entulho gerado com a remoção dos elementos existentes será descartado em local apropriado de acordo com a composição do material.

### **PÓRTICOS EM CONCRETO ARMADO**

Fundação – As fundações do pórtico serão do tipo “estacas escavadas” com diâmetro de 40cm e sobre as estacas, blocos de coroamento. Serão utilizadas 2 estacas por bloco, com dimensões dos blocos e profundidade das estacas conforme projeto estrutural de fundações.

Estacas – As estacas serão escavadas com trado mecânico, após, será colocada a armadura de ligação “estaca-bloco”, e então realizada a concretagem das estacas com concreto com FCK mínimo de 25 Mpa

Blocos de Coroamento – Os blocos serão executados em concreto armado moldado in loco, sendo que o concreto deverá ser do tipo usinado com FCK 40Mpa, realizado corpos de prova aos 7 e 28 dias, respeitando as seções de projeto. Após a concretagem das estacas, as mesmas terão a “cabeça” limpa e então será aplicado lastro de brita de 5cm de altura, após, receberá armadura composta de aço CA-50 Ø12,5mm, com dimensões conforme projeto. As formas deverão receber uma demão de desmoldante ou óleo queimado para sua proteção. Os painéis deverão ser molhados antes de cada concretação. Deverá ser colocada a armadura de espera para os pilares nos blocos de fundações antes da sua concretagem, que são compostas de 20 barras CA-50 de diâmetro Ø16mm. As fundações deverão ser executadas conforme a NBR 6122 – Projeto e Execução de fundações e conforme o projeto apresentado.

Colunas e Viga – As dimensões deverão seguir rigorosamente o projeto estrutural. As armaduras deverão obedecer as dimensões e dobras do projeto, assim como o recobrimento das peças de concreto. Deverá ser seguida rigorosamente as normas da ABNT para execução de estruturas, NBR 14931:2004 – Execução de estruturas de concreto, NBR 15969:2009 – Formas e escoramento para estruturas de concreto e NBR6118:2014 – Estruturas de concreto armado, NBR 8800:2008 Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios, NBR 16239:2013 Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edificações com perfis tubulares.

Armaduras - A amarração deverá ser executada com arame queimado nº 16 e deverá ser utilizado espaçadores para que a armadura não se mova durante a concretagem e garantir o perfeito prumo das mesmas.

O concreto – Deverá ser utilizado concreto usinado bombeável com Fck = 40MPa. **Deverá ser feita a ancoragem da estrutura metálica antes da concretagem, para que a estrutura de concreto armado não passe por ações as quais não foram projetadas para ter.**

Adensamento - O processo de adensamento do concreto será mecânico, feito por meio de vibradores. Para o perfeito acabamento superficial, as formas devem ser de golpes externos com martelos de borracha. Deverão ser tomadas as precauções para não alterar a posição das armaduras.

Cura do concreto - Para uma boa cura, o concreto deve ser continuamente molhado durante as primeiras 72h após o lançamento e durante os próximos 7 dias seguintes, é suficiente manter úmidas as superfícies expostas. Se houver calor excessivo ou as chuvas forem intensas as superfícies deverão ser protegidas com materiais similares.

Descimbramento – A desforma deverá ser feita **a partir do 21º dia**, no caso de não ter sido colocado um aditivo acelerador da cura. No caso de ser usado o aditivo deverão ser seguidas as recomendações dos representantes deste produto.

### **ESTRUTURA DA COBERTURA**

Ancoragem no Concreto Armado – A Ancoragem da estrutura metálica na estrutura de concreto armado deverá ser realizada com a Placa de Base com dimensões de 350 x 570 x 25,4mm seguindo o projeto estrutural, perfil metálico ASTM A-572 Grau 50 com FY=345Mpa. **A ancoragem deverá ser feita antes da concretagem da coluna/viga, pois devido aos esforços solicitantes na placa base**



**e nos pinos, o mesmo poderá causar patologias a estrutura se não concretada de uma única vez.**

Ancoras - As ancoras serão realizadas com barra roscada estrutural Ø7/8", com Haste de 25cm e profundidade embutida efetiva de 17cm(dentro do concreto armado) e deverão ser do tipo ASTM A193 B7 com FY=725Mpa.

Porcas - As porcas que serão utilizadas para a aconragem serão do tipo sextavadas extrutural Ø7/8" e deverão obedecer a classificação ASTM A194 Grau 2H com FY=1205Mpa.

Arruelas - As arruelas que serão utilizadas para a aconragem serão do tipo lisa estrutural Ø7/8" e deverão obedecer a classificação ASTM F436.

Treliça Metálica / Viga Principal (VP) – A estrutura metálica deverá ser executada conforme dimensionamento apresentado no projeto estrutural, com perfis metálicos ASTM A36. Deverá ser seguido rigorosamente as normas técnicas para execução de estruturas metálicas, da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), NBR 8800:2008 Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios, assim como da AISC(American Institute of Steel Construction) AISC 360-16 – Specification for Structural Steel Buildings.

Perfis Metálicos – Os perfis metálicos deverão seguir rigorosamente as dimensões em projeto. Os perfis utilizados são do tipo "U", "L"(cantoneira de abas iguais), "TRE" (Tubo Retangular Estrutural), "TCE" (Tubo Quadrado Estrutural), da classe ASTM A36 Grau 36 com FY=250Mpa.

Soldas dos perfis metálicos – As soldas deverão seguir rigorosamente a NBR 8800:2008 Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios, Tabela 7 – Compatibilidade do metal-base com o metal da solda, e o item 4.5.2.5 – Eletrodos, arames e fluxos para soldagem, da mesma norma.

Terças para telhamento – As terças deverão ser executadas conforme projeto estrutural, com perfil TER 180x55x2 (mm), com dimensões entre terças conforme projeto estrutural. As terças deverão ser instaladas com rebaixo de 50% da altura da Viga Principal (VP), espaçadas por cada elemento vertical da treliça.

**TELHAMENTO DA COBERTURA**

Cobertura com Policarbonato Alveolar – O fechamento de 2 vãos serão em policarbonato alveolar 6mm de cor bronze, com perfis de alumínio para fechamento, que deverão ser presos nas terças metálicas, através de parafusos específicos para cobertura, com proteção contra infiltração e seguindo rigorosamente os detalhes de instalação do fabricante.

Cobertura com telha de aluzinco – O fechamento de 4 vãos serão em telhas metálicas de aluzinco perfil 43, que deverão ser presos nas terças metálicas, respeitando o transpasse mínimo estipulado pelo fabricante das telhas e fixados através de parafusos específicos para cobertura, com proteção contra infiltração e seguindo rigorosamente os detalhes de instalação do fabricante.

Capas e Algeroz – O fechamento superior se dará por meio de capas metálicas em aço galvanizado, que deverão ser feito em chapa única unindo os vãos e fechando a parte superior da treliça, conforme detalhamento do projeto arquitetônico. No primeiro e último arco as treliças deverão ser fechadas com chapas metálicas nº 20 de forma a dar um acabamento liso e sem torturas ou fendas.

**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

Iluminação da rua coberta: A iluminação será com luminária prismática, com difusor prismático de 22" resistentes a raios ultravioletas. Deverá possuir acabamento na cor branca, soquete de porcelana com rosca E-27 ou E-40 com lâmpadas de vapor de 250w.

Caixas de passagem - As caixas de passagem serão em alvenaria com tampas de inspeção em ferro, com orelhas fazendo corpo com a caixa, com acabamento esmaltado e terão dimensão de 40X40X40cm (dimensões internas), com lastro de brita ao fundo na espessura de 5cm.



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

Eletródutos - Os eletródutos serão em PVC anti-chama na área onde será passado pelo solo. Os eletródutos que serão aparentes, serão do tipo aço galvanizado classe leve de 25mm com condutores em alumínio tipo B.

Condutores - Deverá ser utilizada a padronização de cores prevista na NBR 5410: Fase A – vermelho, Fase B – branco, Fase C – cinza, Neutro – azul, Terra – verde ou verde/amarelo.

A dimensão dos condutores seguirá a indicação do quadro de cargas presente no projeto elétrico.

Disjuntores - O disjuntor será do tipo de desligamento por curto circuito ou temperatura, dimensionados conforme indicação do quadro de cargas, presente no projeto elétrico.

O disjuntor deverá possuir dispositivo de proteção térmica contra sobrecarga e eletromagnética contra curto-circuito.

### **LIGAÇÕES DEFINITIVAS E CERTIDÕES**

Instalações de esgoto primários e secundários - Será executado de acordo com as posturas sanitárias locais vigentes. As cavas abertas no solo para assentamento das canalizações serão fechadas somente após a verificação das condições das juntas, tubos, proteção dos mesmos e declividades.

### **RECEBIMENTO DA OBRA**

Para entrega da obra serão efetuados testes gerais em todas instalações.

Santo Ângelo, 3 de janeiro de 2019.

---

**João da Jornada Fortes Filho**  
Arquiteto CAU – A 52.256-2

---

**João da Jornada Fortes Neto**  
Engenheiro Civil CREA RS 214.992

---

**Mariana da Silva Ferreira Fortes**  
Arquiteta CAU – A 64.319-0





**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAL**

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (cidade) \_\_\_\_\_, (UF) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal \_\_\_\_\_ (Diretor, Sócio, Gerente, etc.), **constitui**, para fins de representação na Tomada de Preços nº 06/2019, Processo de Licitação nº 22/2019, o Senhor(a) \_\_\_\_\_, R.G. no \_\_\_\_\_, que exerce a função/cargo de \_\_\_\_\_, com amplos poderes de decisão, podendo para tanto, além de participar da abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações, intimações e, em nome desta, representá-la e defender seus interesses.

Cidade/Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. do Responsável Legal da Empresa  
RG/CPF

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PROPOSTA DE PREÇOS		MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019	TIPO MENOR PREÇO POR ITEM	
<b>Proponente:</b>				
<b>Endereço:</b>				
<b>Cidade:</b>			<b>Processo nº: 22/2019</b>	
<b>Telefone:</b>			<b>Data:</b>	
<b>E-mail:</b>			<b>Rubrica:</b>	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unit	Preço Total	
01	<b>Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Material e Serviços(mão-de-obra), através de empreitada global, para construção de Cobertura com área total de 831,26m<sup>2</sup>, na Rua Bráulio Mário Ribas, compreendida pelo trecho entre a Avenida Vicente M. de Deus e a Travessa Marli Thiel, compreendendo a execução dos serviços preliminares, das fundações até o final da obra, referente ao Contrato de Repasse nº 874888/MTUR/CAIXA.</b> OBSERVAÇÕES: A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para a execução do objeto(equipamentos de E.P.I.'s, e demais utensílios, equipamentos e ferramentas); Cumprir com as Normas Técnicas exigidas, NBRs, além das demais Normas Técnicas Brasileiras aplicadas ao objeto			
<b>VALOR GLOBAL</b>				
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de ____ dias, com pagamento através do Banco _____ Agência nº ____ c/c nº _____			<b>CNPJ:</b>	
Cidade/RS ____/_____/_____  _____ Carimbo e assinatura do representante legal			<b>FLS:</b>	



**ANEXO IV**

**Modelo de Declaração Trabalho Menores (Lei 9.854/99) e  
CF/88, art. 7º, inc XXXIII**

**D E C L A R A Ç Ã O**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, sediada (endereço completo), **declara**, sob as penas da Lei e para fins do disposto no art. 7º, inc XXXIII da CF/88, no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854 de 27 de outubro de 1999, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

(Nome da cidade sede do licitante), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. do Responsável Legal da Empresa  
RG/CPF



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., (Estado), **DECLARA**, sob as penas da lei, que **não há fato superveniente impeditivo de participar de licitações ou de contratar** com qualquer Órgão da Administração Pública à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral apresentado, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93, e alterações; e, compromete-se em informar a qualquer tempo, sob as penas cabíveis, a **superveniência de ocorrências posteriores** na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

(Nome da cidade sede do licitante), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. do Responsável Legal da Empresa  
RG/CPF



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

A Empresa \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (cidade) \_\_\_\_\_, (estado), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Cidade/Estado) , ..... de .....de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CPF:

**OBS:** Usar papel timbrado da empresa proponente





**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR  
PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA**

A Empresa (....inserir razão social.....), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), **DECLARA**, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(Cidade/Estado) , ..... de .....de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. do Responsável Legal da Empresa  
RG/CPF

**ANEXO VIII - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Orçamento Base para Licitação - OGU							Grau de Sigilo PUBLICO							
Nº OPERAÇÃO 1060.526-57		Nº SICONV 874888		PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal		APELIDO DO EMPREENDIMENTO Rua Coberta								
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE		DATA BASE 12-18 (NDES.)		DESCRIÇÃO DO LOTE Cobertura Rua		MUNICÍPIO / UF Entre ijuís/RS		BDI 1 24,22%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%				
Item	Fonte	Código	Descrição			Unid	Quan	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)			
Cobertura Rua										R\$	550.486,81			
1	COBERTURA RUA										-	550.486,81		
11	SERVIÇOS INICIAIS - CANTEIRO													6.696,95
1.101	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO			M2	2,50	342,28	BDI 1	425,18	1.062,95	RA		
1.102	SINAPI	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016			M2	8,00	566,94	BDI 1	704,25	5.634,00	RA		
12	PÓRTICOS - CONCRETO ARMADO													146.301,29
121	FUNDAÇÕES													36.150,96
1.211	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018			M	136,92	37,67	BDI 1	46,79	6.406,49	RA		
1.212	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016			M3	10,29	68,67	BDI 1	85,30	877,74	RA		
1.213	SINAPI	96531	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017			M2	43,12	78,63	BDI 1	97,67	4.211,53	RA		
1.214	SINAPI	90883	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 40 CM DE DIÂMETRO, ATÉ 9 M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_02/2015			M	140,00	69,86	BDI 1	86,78	12.149,20	RA		
1.215	SINAPI	94973	CONCRETO FCK = 40MPA, TRAÇO 1:1,6:1,9 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016			M3	10,29	411,96	BDI 1	511,74	5.265,80	RA		
1.216	SINAPI	95577	MONTAGEM DE ARMADURA LONGITUDINAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 10,0 MM. AF_11/2016			KG	210,00	7,39	BDI 1	9,18	1.927,80	RA		
1.217	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA- 60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017			KG	25,90	12,33	BDI 1	15,32	396,79	RA		
1.218	SINAPI	96547	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA- 50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017			KG	528,50	7,30	BDI 1	9,07	4.793,50	RA		

**Município de Entre-Ijuís**

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10

Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988

<http://www.entrejuis.rs.gov.br>

1.219	SINAPI	96621	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	0,70	140,43	BDI 1	174,44	122,11	RA
122			PILARES E VIGA					-	110.150,33	
1.221	SINAPI	92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	280,00	71,75	BDI 1	89,13	24.956,40	RA
1.222	SINAPI	92459	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	52,50	74,82	BDI 1	92,94	4.879,35	RA
1.223	SINAPI	CP003	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM.	KG	189,00	12,45	BDI 1	15,47	2.923,83	RA
1.224	SINAPI	92776	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	371,00	10,68	BDI 1	13,27	4.923,17	RA
1.225	SINAPI	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	602,00	10,11	BDI 1	12,56	7.561,12	RA
1.226	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	770,00	8,14	BDI 1	10,11	7.784,70	RA
1.227	SINAPI	92780	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	3.885,00	6,55	BDI 1	8,14	31.623,90	RA
1.228	SINAPI	CP001	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK=40MPA, COM USO DE BOMBA	M3	48,35	424,54	BDI 1	527,36	25.497,86	RA
13			COBERTURAS E PROTEÇÕES					-	384.664,75	
131			ESTRUTURA DE COBERTURA					-	291.475,80	
1.311	SINAPI	CP004	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA EM AÇO, INCLUSO IÇAMENTO	KG	20.790,00	11,29	BDI 1	14,02	291.475,80	RA
132			TELHAMENTO TELHA DE AÇO					-	37.878,01	
1.321	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	596,78	41,50	BDI 1	51,55	30.764,01	RA
1.322	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF_06/2016	M	100,00	57,27	BDI 1	71,14	7.114,00	RA
133			TELHAMENTO POLICARBONATO					-	55.310,94	
1.331	Cotação	COT-001	FECHAMENTO EM POLICARBONATO COM ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO	UNI	2,00	26.232,67	0,00%	26.232,67	52.465,34	RA
1.332	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF_06/2016	M	40,00	57,27	BDI 1	71,14	2.845,60	RA
14			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					-	8.709,14	
141			ELÉTRICA SECA					-	4.059,47	
1.411	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	1,00	68,67	BDI 1	85,30	85,30	RA
1.412	SINAPI	83446	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	1,00	161,90	BDI 1	201,11	201,11	RA
1.413	SINAPI	91836	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	10,00	8,32	BDI 1	10,34	103,40	RA



1.414	SINAPI	95746	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	114,00	22,37	BDI 1	27,79	3.168,06	RA
1.415	SINAPI	95780	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	16,00	25,24	BDI 1	31,35	501,60	RA
142			FIAÇÃO E ACABAMENTOS					-	4.649,67	
1.421	SINAPI	83399	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	29,71	BDI 1	36,91	36,91	RA
1.422	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	250,00	2,67	BDI 1	3,32	830,00	RA
1.423	SINAPI	73831/005	LÂMPADA MISTA DE 250W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	12,00	27,54	BDI 1	34,21	410,52	RA
1.424	SINAPI	74231/001	LUMINARIA ABERTA PARA ILUMINACAO PUBLICA, PARA LAMPADA A VAPOR DE MERCURIO ATE 400W E MISTA ATE 500W, COM BRACO EM TUBO DE ACO GALV D=50MM PROJ HOR=2.500MM E PROJ VERT= 2.200MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	12,00	134,80	BDI 1	167,45	2.009,40	RA
1.425	SINAPI	83481	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W USO EXTERNO	UN	12,00	91,43	BDI 1	113,57	1.362,84	RA
15			PINTURA DOS PÓRTICOS					-	4.114,68	
151			PINTURA SOBRE CONCRETO ARMADO					-	4.114,68	
1.511	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	276,71	11,97	BDI 1	14,87	4.114,68	RA

Observações:

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Local: Entre-ijuis/RS

Data: sexta-feira, 4 de janeiro de 2019

Responsável Técnico

Nome: João da Jornada Fortes Filho

CREA/CAU: A52256-2

ART/RRT: 7793352

**ANEXO IX - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO										
OGU										
Nº OPERAÇÃO 1060.526-57		Nº SICONV 874888		PROPONENTE TOMADOR Prefeitura Municipal		APELIDO EMPREENDIMENTO Rua Coberta				DESCRIÇÃO DO LOTE Cobertura Rua
Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1 07/18	2 08/18	3 09/18	4 10/18	5 11/18	6 12/18	
1.	COBERTURA RUA	550.486,81	% Período:	1,22%	6,57%	20,01%	52,95%	16,93%	2,33%	
11	SERVIÇOS INICIAIS - CANTEIRO	6.696,95	% Período:	100,00%						
12	PÓRTICOS - CONCRETO ARMADO	146.301,29	% Período:		24,71%	75,29%				
13	COBERTURAS E PROTEÇÕES	384.664,75	% Período:				75,77%	24,23%		
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	8.709,14	% Período:						100,00%	
15	PINTURA DOS PÓRTICOS	4.114,68	% Período:						100,00%	
Total: R\$ 550.486,81			%:	1,22%	6,57%	20,01%	52,95%	16,93%	2,33%	
Período:		Repasso:		5.607,72	30.271,15	92.234,83	244.068,45	78.032,15	10.738,08	
		Contrapartida:		1.089,23	5.879,81	17.915,50	47.407,35	15.156,80	2.085,74	
Acumulado:		Outros:		-	-	-	-	-	-	
		Investimento:		6.696,95	36.150,96	110.150,33	291.475,80	93.188,95	12.823,82	
Período:		%:		1,22%	7,78%	27,79%	80,74%	97,67%	100,00%	
		Repasso:		5.607,72	35.878,87	128.113,70	372.182,15	450.214,30	460.952,38	
Acumulado:		Contrapartida:		1.089,23	6.969,04	24.884,54	72.291,89	87.448,69	89.534,43	
		Outros:		-	-	-	-	-	-	
Período:		Investimento:		6.696,95	42.847,91	152.998,24	444.474,04	537.662,99	550.486,81	
		%:		1,22%	7,78%	27,79%	80,74%	97,67%	100,00%	

Local Entre-Ijuís

Sexta-feira, 04 de janeiro de 2019

João da Jornada Fortes Filho

Responsável Técnico

CREA/CAU: A52256-2

ART/RRT: 7793352





## ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

**MINUTA CONTRATO N.º 00/2019, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS(MÃO-DE-OBRA), ATRAVÉS DE EMPREITADA GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA RUA BRÁULIO MÁRIO RIBAS(831,26m²), QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.**

O **Município de Entre-Ijuís**, pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede administrativa na Rua Francisco Richter, n.º 601, **CNPJ-MF n.º 89.971.782/0001-10**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. BRASIL ANTÔNIO SARTORI, brasileiro, casado, CI n.º 3033511571 e CPF n.º 218.137.440-68, residente e domiciliado neste município, doravante designada **MUNICÍPIO** e, a Empresa XXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXX XXXX, CNPJ n.º XXXXXXX/0001-XX, estabelecida na Rua....., ....., ..... RS, Fone/Fax: (XX) ....., neste ato representada por seu representante legal,....., Diretor, doravante designada **EMPRESA**, firmam o presente Contrato decorrente da Tomada de Preços n.º 06/2019, autorizado pelo Processo de Licitação n.º 22/2019, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Material e Serviços(mão-de-obra), através de empreitada global, para construção de Cobertura com área total de 831,26m², na Rua Bráulio Mário Ribas, compreendida pelo trecho entre a Avenida Vicente M. de Deus e a Travessa Marli Thiel, de acordo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, em conformidade ao Memorial Descritivo, Projeto, Planilhas e demais anexos.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Fazem parte inseparável do presente Contrato, o **Edital do Processo de Licitação n.º 22/2019** e seus Anexos, bem como a Proposta da Contratada.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

A **EMPRESA** obriga-se a entregar o objeto deste Contrato no local indicado no Projeto, no Memorial Descritivo e nas planilhas anexas ao Edital no prazo estipulado no Cronograma elaborado para esse fim, após a assinatura do mesmo, em perfeitas condições de uso e funcionamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **EMPRESA** obriga-se a receber nota de empenho e efetuar o fornecimento do objeto, no prazo estabelecido no Edital, e nas condições por ela propostas e aceitas pelo Município de Entre-Ijuís.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo e local de entrega do objeto contratado, será o descrito no Projeto, no Memorial e Anexos conforme consta no Edital.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quando da entrega da Construção, objeto deste Edital, este será verificado pelo responsável técnico do MUNICÍPIO quanto as suas características, de acordo com as especificadas no Edital. Sendo confirmadas essas características o objeto será aceito e liberado para pagamento. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, materiais de qualidade inferior que venham a diminuir o uso e a utilidade da Obra, bem como outros fatos e fatores que possam alterar a finalidade, utilidade e a qualidade da mesma, no todo ou em partes.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

I- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;

II- Assegurar durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados;



## Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

- III- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas no todo ou em parte, objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorporações resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- IV- Permitir e facilitar à Fiscalização ou Supervisão do Município a inspeção da obra, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- V- Participar à Fiscalização ou Supervisão do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- VI- Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, estabelecendo rigorosamente as normas técnicas vigentes, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo Município.
- VII- Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos.
- VIII- Substituir, por exigência e exclusiva conveniência da Administração, qualquer elemento do seu quadro de pessoal, no prazo máximo de quarenta e oito horas;
- IX- Vistoriar o local onde serão prestados os serviços, para efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços;
- X- Responder por danos causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- XI- Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de seus empregados, resultantes da execução do contrato ao Município;
- XII- Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XIII- Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança do Trabalho;
- XIV- Emitir, ao final de cada período mensal, relatórios das atividades desenvolvidas (diário de obra) e entregar ao Gestor Municipal;
- XV- Manter e/ou realizar, ao longo da obra, as limpezas e remoções, que deverão ser executadas de forma a deixar completamente livre não só toda a área da obra, bem como os caminhos necessários ao transporte e arrumação dos materiais de construção, de modo que o canteiro se mantenha limpo e organizado, removendo todo o entulho periodicamente, se houver;
- XVI- Prestar à obra toda assistência técnico-administrativa, mantendo no local dos serviços todo equipamento, pessoal especializado e materiais necessários à execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos;
- XVII- Ter registro no CREA/CAU bem como possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se para tal de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra de boa qualidade. Deverá ainda, executar todos os itens de acordo com as especificações, para serviços desta natureza, obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT e demais normas técnicas apresentadas no Memorial e outros anexos;
- XVIII- Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.
- XIX- Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.
- XX- Arcar com a responsabilidade na ocorrência de acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho das funções por ocasião da execução do objeto deste Contrato;
- XXI- Garantir a execução qualificada dos serviços. O não-cumprimento desta garantia implica na correção ou repetição gratuita dos serviços, ou aplicação das penalidades previstas neste Contrato;
- XXII- Apresentar após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou equivalente;



XXIII- Que a empresa responsável pela construção da obra, se notificada sobre falhas na estrutura da mesma, em até doze meses (12), após a conclusão da obra, compromete-se em retornar para realizar os reparos necessários, sem qualquer ônus ao Município.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial da Construção, objeto deste Edital, o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **EMPRESA** as sanções de que tratam os artigos 86 a 88 da Lei 8666/93, sem prejuízo da aplicação das penas constantes dos artigos 89 a 99 do mesmo diploma legal, além da multa de 1%(um por cento) sobre o valor contratado, por dia em que, sem justa causa, a **EMPRESA** não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Contrato, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de doze(12) meses, a contar a partir da assinatura do Contrato podendo, mediante termo aditivo, ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O preço contratado não será passível de reajuste.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O descumprimento total ou parcial do Contrato, ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas em lei, especialmente observado o artigo 14 do Decreto 3555/2000, bem como, no que couber, os termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiel observância da execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Engenheira Civil, Sra. Luciana Mallmann – CREA/RS 159418, designada pelo Município de Entre-Ijuís, o qual anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização de faltas ou defeitos observados, possíveis trocas ou adição de Materiais ou itens em desacordo, garantia do produto, qualidade, comprovação das especificações condizentes com o Edital, bem como, de todas as informações e cuidados necessários para o uso e funcionalidade dos mesmos.

### CLÁUSULA NONA – Da Competência e das Obrigações do MUNICÍPIO

- I- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- II- Fiscalizar e acompanhar a execução da entrega do objeto do presente Contrato, podendo intervir durante o ato, para fins de conferência e/ou suspensão da entrega, através do setor competente do **MUNICÍPIO**;
- III- Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato e promover o encaminhamento e liberação do bem adquirido para pagamento a ser realizado pela Tesouraria;
- IV- Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e buscar a solução ou providências cabíveis para a realização deste contrato;
- V- Receber, conferir e efetuar os pagamentos dos serviços prestados em conformidade com os critérios definidos no Cronograma de desembolso;
- VI- Fornecer e colocar à disposição da **EMPRESA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da entrega do produto objeto deste contrato, bem como, proporcionar condições para a boa consecução do mesmo;
- VII- Notificar a **EMPRESA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



## Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988  
<http://www.entrejui.rs.gov.br>

VIII- Notificar, formal e tempestivamente, a **EMPRESA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

IX- Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização de faltas ou defeitos e irregularidades observadas, possíveis correções ou reformas de itens em desacordo, garantia da obra, qualidade, comprovação das especificações condizentes com o Edital e Memorial Descritivo, bem como, de todas as informações que julgar necessárias;

X- Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**07.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE**

**156950704.1048000 – CONSTRUÇÃO COBERTURA ACESSO PRAÇA MUNICIPAL**

**4.4.90.51.000000 – Obras e Instalações**

### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total estimado do presente Contrato é de R\$....

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado pela Tesouraria do Município, através de domicílio bancário em nome da empresa vencedora cadastrado no Portal dos Convênios - **SICONV**, para posterior envio, pelo **SIAFI**, à instituição bancária que efetuará o crédito na conta corrente do beneficiário final da despesa, após a apresentação do respectivo documento fiscal idôneo, devidamente atestado e liberado pelo responsável técnico do Município e pelo setor competente da **CAIXA**, de acordo com o desembolso previsto no Cronograma Físico-Financeiro de execução da obra e, com a observância do estipulado pelo artigo 5º, o art. 40, inciso XIV, alínea “b”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **EMPRESA** obriga-se a manter durante a execução do contrato, as condições de habilitação apresentadas na licitação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** No momento do pagamento será aplicada a retenção e recolhimento de contribuições e impostos federais, de que trata o artigo 64 da Lei 9.430 nos termos da Instrução Normativa n.º 306 de 12/03/2003 (DOU 03/04/03) da Secretaria da Receita Federal, se houver, podendo ser fornecido ao contratado o comprovante de recolhimento mediante solicitação do mesmo.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas asseguradas, neste contrato, e, na lei em geral, e, a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos a disposição do MUNICÍPIO serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A EMPRESA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite de 25% permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I- O objeto do presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65, e se for o caso, poderá ocorrer o previsto no § 2º, inciso II, do Art. 65 da Lei 8.666/93.

II- A EMPRESA deverá observar e cumprir com as obrigações constantes deste Edital, do Termo de Referência e dos anexos que compõe o Edital para o cumprimento fiel do objeto.



- III- O MUNICÍPIO propiciará as condições acordadas para que a Contratada cumpra seu objetivo.
- IV- A fiscalização ou não por parte do MUNICÍPIO não desobriga a **EMPRESA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.
- V- A ausência de comunicação por parte do MUNICÍPIO, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **EMPRESA** das responsabilidades determinadas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e as partes, assinam as partes o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

Entre-Ijuís/RS, 10 de Junho de 2019.

\_\_\_\_\_  
Município de Entre-Ijuís  
Brasil Antonio Sartori  
MUNICÍPIO

\_\_\_\_\_  
Empresa XXXXX LTDA  
Representante Legal  
EMPRESA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA  
NOME:  
RG:

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA  
NOME:  
RG:



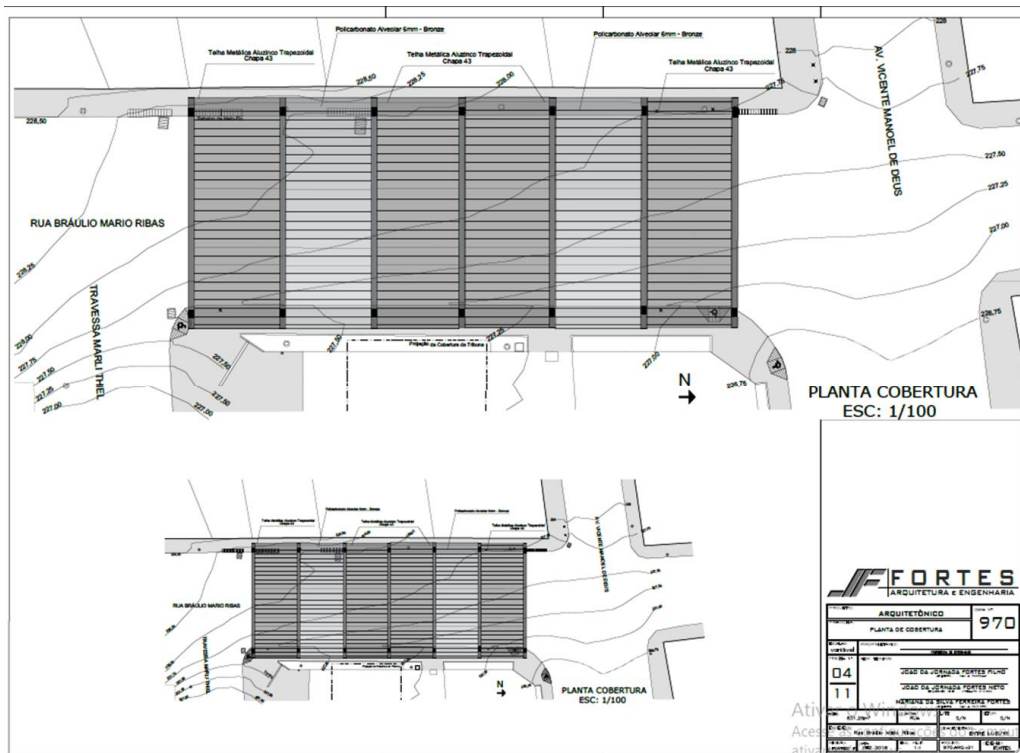
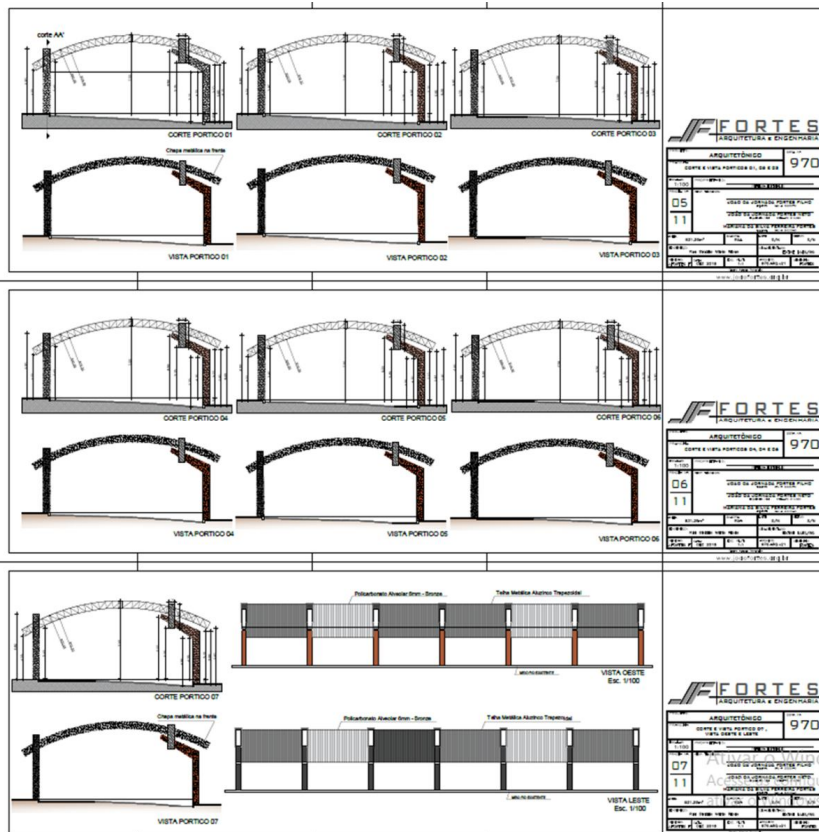






# Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>





**ANEXO XII**

<b>COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET</b>	
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2019</b>	
<b><u>TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019</u></b>	
Razão Social: _____	
CNPJ Nº _____	
Endereço: _____	
E-mail: _____	
Cidade: _____	Estado: _____
Telefone: _____	Fax: _____
Pessoa para contato: _____	
Recebemos, através do acesso à página <a href="http://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacoes">http://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacoes</a> , nesta data cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
Local: _____, ____ de _____ de 2019.	
_____ Assinatura	

Senhor(a) licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Município de Entre-Ijuís e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Comissão de Licitação, por meio do e-mail: **pregao@pmei.rs.gov.br**.

O não encaminhamento do recibo exige a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**OBS: Copie e cole esta declaração em folha timbrada da empresa.**



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10

Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988

<http://www.entrejuis.rs.gov.br>

### **ANEXO XIII: Data para Vistoria Técnica**

Com a finalidade de garantir a todas as licitantes que obtenham um conjunto de informações tal, que possibilite a elaboração de propostas de acordo com as reais condições da execução contratual, e, em respeito ao princípio de razoabilidade, o Município de Entre-Ijuís informa que a vistoria será realizada nas datas e horários abaixo, partindo do Prédio do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, sendo que, deverão ser efetuados com veículo próprio da empresa.

A Vistoria Técnica deverá ser agendada em horário de expediente pelo fone 55 3329-2779 ou pelo e-mail [compras@pmei.rs.gov.br](mailto:compras@pmei.rs.gov.br).

**DATA: de 28/06/2019  
até às 15 horas**



#### ANEXO XIV: Placa da Obra

As placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no manual disponibilizado.

Elas deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas, ou de madeira compensada impermeabilizada, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas.

Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade. As placas deverão ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

#### Área total:

proporção de 8X x 4X.

Cálculo para o tamanho da placa: definir a base “X” dividindo a altura estabelecida para a placa por 4.

Numa placa com altura de 1,80 m, por exemplo:

$$x = 1,8 / 4 = 0,45 \text{ m}$$

$$8 \times X = 8 \times 0,45 = 3,60 \text{ m}$$

A altura de cada área da placa será assim definida:

- Nome da obra:  $2x = 0,90\text{m}$ .
- Informações da obra:  $x = 0,45\text{m}$ .
- Logomarcas de órgãos e entidades:  $x = 0,45\text{m}$ .

#### Modelo para cálculo







Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988  
<http://www.entrejuis.rs.gov.br>

### Placa da Obra

**CONSTRUÇÃO DE COBERTURA NA RUA DE ACESSO À PRAÇA  
RUA BRÁULIO MÁRIO RIBAS (831,26m<sup>2</sup>)**

<b>Valor total da obra:</b> R\$ 550.486,81	<b>Agentes Participantes:</b> Ministério do Turismo	<b>Denúncias, Reclamações e elogios:</b> <a href="http://www.ouvidoria.gov.br">www.ouvidoria.gov.br</a>
<b>Comunidade:</b> População de Entre-Ijuís	<b>Caixa e Município de Entre-Ijuís</b>	
<b>Município:</b> Entre-Ijuís/RS	<b>Início da Obra:</b> xx/xx/xxxx	
<b>Objeto:</b> Construção de Cobertura da Rua de Acesso à Praça	<b>Término da Obra:</b> xx/xx/xxxx	

